



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Comarca: GARRAFÃO DO NORTE
Magistrado : JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
Diretora de Secretaria: DIOGO NASCIMENTO NUNES
Competência: VARA ÚNICA
Período: 10 e 11/05/2012

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE / VARA ÚNICA / PERÍODO:

1.	Localização do Fórum : Trav. Luís Miranda, s/nº, Bairro Centro
2.	Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: O prédio Fórum é de propriedade do TJPA. Segundo informações da Secretária do Fórum o imóvel foi doado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte. Não há documentação referente a essa doação nos arquivos do Fórum.
3.	Disponibilidade de salas e sua utilização: Há no prédio do Fórum 10 (dez) salas, sendo que uma é utilizada para a Secretaria Cível, uma para Secretaria Criminal, uma para Setor de Protocolo, uma para o Gabinete do Juiz, uma para sala de audiências, um salão do júri, uma sala secreta, um almoxarifado, uma para o Ministério Público e uma para a Defensoria Pública. Há um banheiro no gabinete do juiz, um na sala secreta e três no corredor do Fórum (masculino, feminino e para deficientes), que se destinam tanto aos funcionários como ao público em geral.
4.	Condições estruturais: O prédio foi reformado no ano de 2005 e possui estrutura adequada aos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	<p>encontrando-se com as paredes, forros, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em boas condições. No entanto, o banheiro masculino encontra-se interditado em razão de vazamentos, provocando que os homens utilizem o banheiro destinado aos deficientes. A descarga do banheiro feminino não funciona, sendo que a limpeza dos vasos é feita com baldes de água carregados pelas servidoras encarregadas. O Diretor de Secretaria referiu-se às constantes quedas de energia.</p>
	<p>Limpeza e higiene do local:</p>
5.	<p>A limpeza do Fórum é feita diariamente por três servidoras, encontrando-se limpo e arejado.</p>
	<p>Condições do mobiliário:</p>
6.	<p>O Fórum possui mobiliário adequado e em bom estado, exceto pelas cadeiras do salão do júri, que se encontram danificadas. O sistema de som do salão do júri não funciona, sendo necessário o aluguel de equipamento de som quando da realização das sessões do tribunal do júri.</p>
	<p>Existência de residência oficial do juiz na Comarca:</p>
7.	<p>A residência oficial do juiz, de propriedade do próprio TJPA, está localizada ao lado do prédio do Fórum e foi reformada no ano de 2008.</p>
	<p>Considerações do juízo:</p>
8.	<p>O Magistrado também referiu-se às constantes quedas no fornecimento de energia elétrica, que prejudicam a execução dos serviços e danificam equipamentos elétricos. Acrescentou que reside na casa oficial e que esta encontra-se em estado razoável de conservação, ressaltando que o forro foi trocado por ocasião da reforma, no entanto, há uma população de morcegos no forro da casa, sendo constante a queda por entre as frestas do forro das fezes dos morcegos. As instalações elétricas da residência oficial também necessitam de reparos, especialmente a iluminação externa.</p>
	<p>CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:</p>
9.	<p>A estrutura física do prédio do Fórum e da Casa do Juiz é boa, mas necessita de alguns reparos a fim de sanar os problemas acima identificados. Sugiro a expedição de ofício à Secretaria de Administração do TJPA, dando conhecimento da situação verificada e solicitando a adoção das providências necessárias.</p>



II - DOS MAGISTRADOS

10.	Magistrado Atual: JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA																
11.	Períodos de ausência do juiz: Fevereiro e julho de 2010, fevereiro e julho de 2011 e janeiro e fevereiro de 2012 para gozo de férias.																
12.	Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: Não.																
13.	Cumula funções com outra atividade judiciária: Não.																
14.	Acervo de autos em tramitação: 1.253 autos.																
15.	Fluxo processual: Pequeno porte.																
16.	Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever): Não há registro.																
17.	Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional (relacionar e descrever) Não há registro.																
18.	Últimos cinco magistrados com atuação na Vara: <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Nome</th><th>Entrada</th><th>Saída</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Valdeíse Maria dos Reis Bastos</td><td>jul-09</td><td>out-09</td></tr><tr><td>2</td><td>Heloísa Helena da Silva Gato</td><td>fev-10</td><td>mar-10</td></tr><tr><td>3</td><td>Valdeir Salviano da Costa</td><td>1-jun-11</td><td>30-</td></tr></tbody></table>		Nome	Entrada	Saída	1	Valdeíse Maria dos Reis Bastos	jul-09	out-09	2	Heloísa Helena da Silva Gato	fev-10	mar-10	3	Valdeir Salviano da Costa	1-jun-11	30-
	Nome	Entrada	Saída														
1	Valdeíse Maria dos Reis Bastos	jul-09	out-09														
2	Heloísa Helena da Silva Gato	fev-10	mar-10														
3	Valdeir Salviano da Costa	1-jun-11	30-														

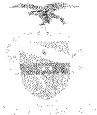


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

			jun-11
4	Carlos Gustavo Chada Chaves	6-jan-12	7-mar-12
5	Júlio César Fortaleza de Lima	26-out-11	dias atuais

**III - APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

	Presença do Ministério Público na Comarca:
19.	Reginaldo César Lima Álvares, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Garrafão do Norte, respondendo cumulativamente pela Comarca de Capitão Poço.
	Presença da Defensoria Pública na Comarca:
20.	Há cerca de 3 (três) anos não há defensor público titular da Comarca. Atualmente, a Defensora Pública de Ourém está designada para responder pela Comarca Correicionada, porém, pela distância e volume de serviços, a defensora comparece apenas uma vez por mês. À pedido do Juiz, duas defensoras públicas de Comarcas próximas, Dra. Luciana e Dra. Rosângela, eventualmente, têm realizado audiências na Comarca de Garrafão do Norte.
	Considerações do juízo:
21.	A última titularização de Defensor Público na Comarca ocorreu no ano de 2004. Até o ano de 2008, foram designados defensores para responderem pela Comarca. Desde que assumiu a Comarca, em outubro de 2009, não há Defensor Público Titular, fato este que constitui um dos principais entraves ao regular andamento dos processos na Comarca, pois a maioria dos jurisdicionados necessita de assistência jurídica gratuita. Ressaltou que já expediu vários ofícios ao Defensor Público Geral, solicitando a designação de Defensor para a Comarca.
	CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES
22.	Sugiro a expedição de Ofício ao Defensor Público Geral, solicitando a designação de Defensor Público para atuar na Comarca de Garrafão do Norte.



IV - RECURSOS HUMANOS

Servidores do TJPA com atuação na Vara			
	Nome	Data Início / Cargo / Função / Formação	
23	1	DIOGO NASCIMENTO NUNES	07.12.2010/Analista Judiciário/Diretor de Secretaria/ Nível Superior
	2	EULA DIONNE ALENCAR ALVES	10.02.2012/Oficial de Justiça/Nível Superior
	3	----	----
	4	----	----
	5	----	----
	6	----	----
	7	----	----

Servidores cedidos de outros órgãos:			
	Nome	Função	
24	1	ANTONIO FARO DE SOUZA JOAQUIM	AUXILIAR DA SECRETARIA CÍVEL
	2	FRANCISCA KELY ALVES PREREIRA	AUXILIAR DA SECRETARIA CRIMINAL
	3	GERARDO FERREIRA MAIA FILHO	OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC
	4	MARIA JOSÉ DE LIMA	SECRETÁRIA DO FÓRUM
	5	SUELI PEREIRA PINHEIRO	AUXILIAR DA SECRETARIA CÍVEL
	6	RAIMUNDA DA SILVA CORPES, ROSILDA AGUIAR MOREIRA,	SERVENTES
	7	EVANDRO DOS SANTOS E	VIGIAS



	Considerações do juízo:
25	Há apenas 1 (uma) Oficial de Justiça lotada na Comarca, número esse insuficiente à demanda de serviço, razão pela qual o servidor cedido pela Prefeitura Municipal responsável pelo Setor de Protocolo do Fórum, foi designado como oficial de justiça <i>ad hoc</i> . Ainda assim, persiste a dificuldade no cumprimento dos mandados em virtude da existência de várias vilas e distritos na área rural do Município, a maioria de difícil acesso, para os quais a Oficial tem sempre que dirigir-se, pois o oficial <i>ad hoc</i> não tem veículo e condições financeiras de dirigir-se a tais locais. Agrava ainda mais essa situação o fato de estar ainda sob a jurisdição da Comarca de Garrafão do Norte o Município de Nova Esperança do Piriá , que dista cerca de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) de estrada em péssimo estado, levando-se, em média, 3 (três) horas de automóvel para percorrê-la. Mencionou que todos os servidores são responsáveis e muito prestativos
	CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES
26	Além da oficiala de Justiça, há somente mais 01 (um) servidor do quadro efetivo do TJPA lotado na Comarca, o analista judiciário que exerce a função de diretor de secretaria. Importante registrar que apesar do escasso quadro de servidores na Comarca, os dois únicos servidores do TJPA e os cedidos pela Prefeitura Municipal, exercem suas funções com presteza, sendo todos atenciosos e comprometidos com o serviço jurisdicional. Recomendo a expedição de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas, dando conhecimento da situação acima verificada e solicitando a regularização do quadro, a lotação de pelo menos mais um oficial de justiça e um auxiliar judiciário para a Comarca.

V - APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

	Veículos:
27.	01 (um) automóvel da FIAT/PÁLIO ano 2008 e 01 (uma) motocicleta HOND FAN ano 2006.
	Equipamento de Informática:
28.	A Comarca conta com 10 (dez) computadores, 04 (quatro) impressoras e 01 (um) <i>scanner</i> , todos em bom estado. Apenas os Oficiais de Justiça não possuem computadores e impressora . O Diretor de Secretaria informou que 04 (quatro) nobreaks já foram danificados em razão das constantes quedas de energia .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Acesso à Internet:
29.	Todos os computadores têm acesso à <i>internet</i> . Se sim, especifique a qualidade: A conexão é muito lenta.
	Pontos de rede:
30.	São 08 (oito) os pontos de rede, sendo que um encontra-se com defeito .
	Sistema de gestão de processos:
31.	SAPXXI
	Serviço de comunicação
32.	O e-mail oficial da Comarca (tjpa109@tjpa.jus.br) é acessado diariamente pelo Diretor de Secretaria.
	Alimentação dos sistemas de informações relacionados no endereço eletrônico:
33.	Conforme informação obtida com o Chefe de Serviço de Registro das Atividades Judiciais, não há cadastros de interceptações telefônicas nos anos de 2011 e 2012. O sistema de inspeções penais estão pendentes em relação aos meses de janeiro a junho e agosto a dezembro de 2011 e de novembro e dezembro de 2012. Os demais sistemas encontram-se regulares.
	Considerações do juízo:
34.	O Magistrado da Comarca informou que o veículo oficial não recebe manutenção adequada , o que já foi solicitado à Administração do Tribunal, no entanto, recebeu como resposta a informação de que estava em curso procedimento de licitação para contratação de oficina autorizada pelo TJPA para realização dos serviços nos carros oficiais. Para a realização de pequenos serviços urgentes no referido veículo, o Magistrado tem solicitado orçamento em três oficinas locais, sendo escolhida aquela que propôs o menor preço para execução do serviço, que é pago com dinheiro do suprimento de fundos. Quanto ao acesso à <i>internet</i> o juiz reclamou da qualidade, com conexão muito lenta e constantes interrupções no acesso à rede .
35.	CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

As constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica foram verificadas por ocasião da presente Correição, o que torna imprescindível o atendimento da solicitação feita pelo juiz de que sejam remetidos nobreaks em substituição aos quatro danificados, a fim de evitar danos aos computadores da Comarca. Recomendo expedição de ofício à Secretaria de Informática nesse sentido, bem como seja realizada averiguação no parque de equipamentos e pontos de rede, adotando-se providências de manutenção cabível e verificação das condições de conexão disponível para internet. Recomendo, ainda, solicitar à Secretaria de Administração providências no sentido de ser regularizada a manutenção do veículo oficial e climatizada a sala dos oficiais de justiça.

VI - ATIVIDADE JURISDICIONAL

36. Número de processos em tramitação no SAP XXI:				37. Número de processos segundo a contagem física:			
Cível:	684	Penal:	741	Cível:	770	Penal:	390
Infância /Juventude:	93	TOTAL:	1.518	Infância/Juventude:	93	TOTAL:	1.253
38. Os autos processuais são cadastrados no sistema? SIM.				39. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? SIM.			
40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil – Vol. 1, disponível na página da CJCI, na internet?							
A Unidade Judiciária foi incluída no projeto de capacitação Servidor Eficiente, cujo objetivo é a capacitação dos servidores nos manuais cível e criminal, rotinas padronizadas.							
41. A unidade judiciária tem cumprido o Plano de Gestão para as Varas Criminais editado pelo CNJ?							
A Unidade Judiciária foi incluída no projeto de capacitação Servidor Eficiente, cujo objetivo é a capacitação dos servidores nos manuais cível e criminal, rotinas padronizadas.							
43. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ? (Nº de Sentenças ≥ Ações ajuizadas)							



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

A Unidade Judiciária possui status de meta "não cumprida" no ano de 2012, tendo atingido o índice de 85,79% de julgamentos em relação a casos novos, conforme estatística tabulada pela Coordenadoria de Estatística do TJPA, com índices obtidos pela Secretaria de Informática através dos sistemas.

44. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

Não.

45. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim. Os processos referentes a idoso são identificados com fita amarela, os de réu preso com fita vermelha e separados em local próprio, assim como os referentes à infância e juventude.

46. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3/2011 e 4/2011, do CNJ?
Sim.

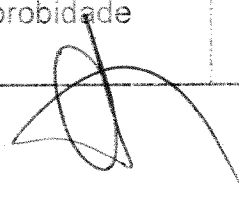
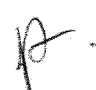

Autos de processos criminais relacionados na **Meta 3**.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
2006.2.000214-3	Redesignação de audiência.
2007.2.000168-1	Alegações Finais.
2006.2.000106-2	Aguardando devolução de Carta Precatória.
1998.2.000002-5	Para o Ministério Público.
1997.2.000001-8	Aguardando apresentação de alegações finais pelo defensor.
1999.2.000009-0	Aguardando apresentação de alegações finais pelo defensor.
2004.2.000056-1	Processo Suspenso - art. 366.
2001.2.000019-2	Aguardando manifestação do defensor.
1998.2.000003-3	Apresentação de defesa pela Defensoria Pública.
1999.2.000012-3	Aguardando Alegações Finais do Defensor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2003.2.000021-5	Designação de Júri.	
2003.2.000031-4	Intimação de Pronúncia - acusado foragido.	
2001.2.000128-6	Designação de Júri.	
2006.2.000215-1	Intimar réu da Sentença de Pronúncia.	
Autos de processos criminais relacionados como Meta 4.		
2008.2.000381-8	Redesignação de audiência	
47. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:	10	
48. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.		
Não há pendências.		
49. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.		
Não há pendências.		
50. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?		
Centro de Recuperação de Capanema.		
51. Discriminação do acervo		
NATUREZA	Quantidade	
	SAP XXI	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	708	686
Cíveis – Meta 2/2009	71	59
Cíveis – Meta 2/ 2010	27	25
Execução Fiscal	87	89
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	3	3

   10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	8	14
Ação Popular	1	1
Cartas Precatórias	13	16
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	0	0
Infância e Juventude – ato infracional	40	38
Guarda de menor	24	24
Adoção	21	21
Tutela	3	1
Estado de risco	5	5
Penais – réu preso	N.I.	19
Penais – réu solto	N.I.	464
Penais – Meta 2/2009	189	122
Penais – Meta 2/2010	65	35
Júri	N.I.	3
Habeas Corpus	N.I.	0
Inquérito Policial – indiciado preso	N.I.	0
Inquérito policial – indiciado solto	N.I.	48
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	152	75
52. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).		
Há 10 (dez) processos referentes a condenados em regime domiciliar, os quais são ocupam local próprio na Secretaria, de modo que podem ser facilmente identificados, encontrando-se todos com a tramitação regular.		
54. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente:		00
55. Verificar se as medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

Não há equipe interdisciplinar na Comarca. Os laudos e estudos sociais são realizados pelos profissionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, que conta com assistentes sociais e apenas 1 (um) psicólogo. Há apenas um menor infrator ao qual fora aplicada a medida de internação, nos autos do processo nº 2011.1.000526-7, que encontra-se custodiado no CIAM, em Ananindeua.

56. Conclusões extraídas da análise dos processos mais antigos existentes na unidade.

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS

Nº DO PROCESSO	NATUREZA	SITUAÇÃO ATUAL
1997.1.000014-3	Prestação de contas c/c Indenizatória	Processo remetido pela Secretaria da 3ª Câmara Cível Isolada ao Juízo de Garrafão do Norte em 06/04/12, após o trânsito em julgado do Acórdão nº 101.846, referente ao Recurso de Apelação. (Arquivar)
1997.1.000013-5	Mandado de Segurança	Petição apresentada em 28/03/12, requerendo a execução da Prefeitura Municipal. (Processo já julgado e com confirmação pelo Tribunal, através de reexame de sentença).
1999.1.000027-4	Execução Fiscal	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 12/04/11, certificando que deixou de intimar o executado para recolher às custas processuais, conforme determinado na sentença, em razão do mesmo residir em Paragominas. (Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1999.1.000021-6	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 11/01/11, requerendo o cumprimento do despacho de fl. 25-v. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
1999.1.000007-6	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 06/12/11. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
1999.1.000022-4	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 20/09/10, requerendo o cumprimento do despacho de fl. 45-v. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
1999.1.0000003-4	Inventário	Petição apresentada pela requerente em 30/06/11, pleiteando a suspensão do processo (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
2000.1.000068-2	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 24/09/10, reiterando o pedido de fl. 50. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2000.1.000066-6	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 22/10/10, reiterando o pedido de fl. 38. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2000.1.000082-2	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 11/01/11, requerendo a extinção do processo (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
PROCESSOS CÍVEIS INCLUÍDOS NA META 2/2009 DO CNJ		
Nº DO PROCESSO	NATUREZA	SITUAÇÃO ATUAL
1998.1.000017-6	Demarcatória	Petição apresentada pelo requerido em 12/11/10. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
2000.1.000052-5	Reintegração de Servidor	Petição apresentada pelo Município de Garrafão do Norte em 12/05/11. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
1999.1.000029-0	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 14/10/10, reiterando o pedido de fl. 69. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2000.1.000016-1	Execução Fiscal	Despacho exarado em 02/12/09, deferindo o pedido de bloqueio on line. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2000.1.0000145	Execução Fiscal	Certidão lavrada pelo D. de Secretaria em 12/12/2011, certificando que o prazo do edital de citação havia expirado. (Processo paralisado.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		Fazer conclusão)
2000.1.000019-5	Execução Fiscal	Certidão lavrada pelo D. de Secretaria em 12/12/2011, certificando que o prazo do edital de citação havia expirado. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2000.1.000041-8	Anulação de Ato Jurídico	Certidão lavrada em 12/11/2010, certificando que a requerente manifestou interesse em prosseguir com a ação. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2001.1.000038-4	Mandado de Segurança	Manifestação apresentada pelo MP em 23/09/10 (Processo paralisado. Fazer conclusão).
2002.1.000023-4	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 08/09/10, requerendo a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
2002.1.000065-6	Execução Fiscal	Despacho exarado em 17/11/09, determinando a citação dos devedores (Até a presente data não foi providenciada a citação. Processo paralisado. Fazer conclusão).

PROCESSOS CÍVEIS INCLUÍDOS NA META 2/2010 DO CNJ:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Nº DO PROCESSO	NATUREZA	SITUAÇÃO ATUAL
2006.1.000162-6	Investigação de Paternidade	Certidão lavrada em 09/01/2012, certificando que a requerente manifestou interesse em não mais prosseguir com a ação. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000248-4	Reintegração de Cargo	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 18/05/10, certificando que intimou o Prefeito Municipal, acerca do mandado de reintegração. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000245-0	Reintegração de Cargo	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 14/10/10, reiterando o pedido de fl. 69. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000235-1	Alvará Judicial	Ofício enviado ao Diretor da CEF em 06/08/08, solicitando informação acerca do PIS pertencente a Requerente. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000091-7	Reintegração de Posse	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 19/03/08, certificando que deixou de intimar o requerido, em razão deste ter se mudado para Barcarena. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Nº DO PROCESSO	NATUREZA	SITUAÇÃO ATUAL
2006.1.000162-6	Investigação de Paternidade	Certidão lavrada em 09/01/2012, certificando que a requerente manifestou interesse em não mais prosseguir com a ação. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000248-4	Reintegração de Cargo	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 18/05/10, certificando que intimou o Prefeito Municipal, acerca do mandado de reintegração. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000245-0	Reintegração de Cargo	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 14/10/10, reiterando o pedido de fl. 69. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000235-1	Alvará Judicial	Ofício enviado ao Diretor da CEF em 06/08/08, solicitando informação acerca do PIS pertencente a Requerente. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000091-7	Reintegração de Posse	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 19/03/08, certificando que deixou de intimar o requerido, em razão deste ter se mudado para Barcarena. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2006.1000310-1	Ação de Cobrança	Despacho exarado em 30/06/2011, determinando a devolução dos autos à Secretaria, em razão do afastamento do magistrado para gozo das férias. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.0000250-9	Reintegração de Cargo	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 10/02/2012, certificando que a requerente não apresentou declaração de que é pobre no sentido da lei. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.1.000031-3	Busca e Apreensão	Sentença de extinção sem resolução do mérito em 24/03/10 (Processo paralisado. Cumprir as diligências determinadas na sentença).
2006.1.000029-8	Busca e Apreensão	Petição apresentada pelo Requerente em 04/06/10, requerendo a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
2006.1.000271-5	Execução Fiscal	Petição apresentada pela Fazenda Nacional em 09/12/10, reiterando o pedido de fl. 29. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
EXECUÇÃO FISCAL		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Nº DO PROCESSO	Data de Distribuição	SITUAÇÃO ATUAL
1986.1.000001-3	18/06/1986	Certidão lavrada em 04/05/2012, certificando a publicação da sentença no DJ Eletrônico, na edição 5019/12.
1987.1.000003-8	27/04/1987	Certidão lavrada em 04/05/2012, certificando a publicação da sentença no DJ Eletrônico, na edição 5019/12.
1987.1.000001-2	04/11/1987	Despacho exarado em 10/11/11, determinando a intimação do requerente, para comprovar adimplemento voluntário do débito. (Expedir mandado de intimação)
1988.1.000014-4	05/05/1988	Despacho exarado em 20/07/2011, determinando a avaliação do bem. (Expedir mandado de intimação)
1988.1.000002-9	04/08/1988	Despacho exarado em 16/01/2012, determinando a intimação da parte exequente, para fundamentar o pedido de fl. 33. (Expedir mandado de intimação)
1990.1.000001-7	25/04/1990	Despacho exarado em correição no dia 18/01/11, determinando cumprimento do despacho de fl 25. (Até a presente data não foi cumprido).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1991.1.000007-4	20/07/1991	Certidão lavrada em 22/07/2011, certificando a publicação da sentença no DJ Eletrônico, na edição 4847/11.
1976.1.000005-7	11/06/1976	Despacho exarado em 08/03/12, determinando a citação dos devedores. (Até a presente data não foi providenciada a citação).
AÇÃO POPULAR		
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2005.1.000095-0	14/12/2005	Manifestação Ministerial apresentada em 23/08/2011, favorável a procedência da ação. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
AÇÃO CIVIL PÚBLICA		
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2008.1.000722-6	13/11/2008	Instrução / Pré-Conclusão
2007.1.000339-0	25/07/2007	Instrução / Pré-Conclusão
2009.1.000474-2	19/05/2009	Instrução / Pré-Conclusão
2009.1.000573-2	16/06/2009	Instrução / Pré-Conclusão
2009.1.000986-7	27/08/2009	Conclusos para o Juiz
2010.1.000420-2	30/06/2010	Instrução / Pré-Conclusão
2007.1.000184-9	07/05/2007	Instrução / Pré-Conclusão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2010.1.000156-3	01/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000167-0	02/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000162-0	01/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2009.1.000342-1	05/05/2009	Instrução Conclusão	/	Pré-
2012.1.000271-7	27/04/2012	Petição inicial		
2010.1.000159-7	01/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2009.1.000983-3	27/08/2009	Instrução Conclusão	/	Pré-
2009.1.000986-7	27/08/2009	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000420-2	30/06/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2007.1.000184-9	07/05/2007	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000156-3	01/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000167-0	02/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
2010.1.000162-0	01/03/2010	Instrução Conclusão	/	Pré-
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		
2009.1.000342-1	05/05/2009	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 14/11/2011, certificando que o requerido se apresentou em cartório, para fornecer seu atual		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		endereço. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2010.1.000159-7	01/03/2010	Manifestação apresentada pelo MP em 23/11/11, ratificando os termos da manifestação constante às fls. 43/47. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2009.1.000983-3	27/08/2009	Petição apresentada pelo requerido em 14/11/11, suscitando a prescrição da ação. (Até a presente data referida petição não foi apreciada. Fazer conclusão)
2009.1.000573-2	16/06/2009	Petição do requerido apresentada em 21/10/09, habilitando novos procuradores. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2009.1.000474-2	19/05/2009	Manifestação apresentada pelo MP em 16/12/09. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2007.1.000339-0	25/07/2007	Despacho exarado em 20/12/2010, determinando a devolução dos autos à Secretaria, em razão do recesso forense. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2009.1.000986-7	27/08/2009	Contestação em 27/01/2010. (Processo paralisado. Fazer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		conclusão)
2010.1.000420-2	30/06/2010	Petição apresentada pelo Requerido em 13/12/10 (Processo paralisado. Fazer conclusão).
2007.1.000184-9	07/05/2009	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 10/09/2011, certificando que a advogada do requerente não apresentou manifestação, acerca da certidão de fl. 15 (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2010.1.000156-3	01/03/2010	Despacho exarado em 20/12/2010, determinando a devolução dos autos à Secretaria, em razão do recesso forense. (Processo paralisado. Fazer conclusão)

OS 10 MAIS ANTIGOS – CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1995.2.000013-5 Art. 214 e 61, II, h, do CPB	17/01/1995	Despacho exarado em 14/07/2009, determinando a devolução dos autos à Secretaria em razão da promoção da Magistrada Luciana Maciel Ramos.
1997.2.000013-3Art. 157§ 3º e art. 211 do CPB	21/07/1997	Ofício da 81ª Zona Eleitora, encaminhando dados de Benedito Francisco de Araújo.
1997.2.000004-2 Art. 12 da Lei 6368/76 1997.2.000004-2	01/09/1997	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 06/09/2011, certificando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Art. 12 da Lei 6368/76 1997.2.000004-2 Art. 12 da Lei 6368/76		que os réus não foram intimados para apresentar defesa preliminar. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2001.2.000042-3 Art. 12 da Lei 6368/76	06/04/2001	Petição apresentada pela Defensoria Pública em 27/09/2011, requerendo a desistência da oitiva de duas testemunhas. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
1998.2.000015-8 Art. 12 da Lei 6368/76	14/10/1998	Edital de notificação expedido em 13/04/2012.
1998.1.000026-5 Art. 214 c/c 224 do CPB	14/10/1998	Manifestação apresentada pelo MP em 23/09/2010, requerendo a suspensão do processo e do prazo prescricional. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
1995.2.000006-0 Art. 121 § 2º, II, do CPB	16/01/1995	Ofício enviado à 73ª Zona Eleitoral em 04/08/2010, solicitando o endereço do réu constante do cadastro de eleitores. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
1995.2.000005-2 Art. 121, § 2º, II, III e IV do CPB	16/01/1995	Despacho exarado em 13/05/09, determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral requerendo o endereço dos pronunciados constante do cadastro de eleitores. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1995.2.000021-8 Art. 12 da Lei 6368/76	17/01/1995	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 18/11/2011, atestando que decorreu o prazo estipulado no edital de intimação nº 009/11.
1995.2.000023-4 Art. 12, Caput da Lei 6368/76	17/01/1995	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 16/11/2011, atestando que o réu José Benedito Pimenta não foi intimado da sentença condenatória, por não ter sido localizado.
PROCESSOS CRIMINAIS INCLUÍDOS NA META 2/2009 DO CNJ		
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2004.2.000113-9 Art. 46, § Único, c/c art. 2º e 3º, da Lei 9.605/98	08/07/2004	Manifestação Ministerial em 20/07/2009. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2001.2.000074-6 Art. 129, §1º, III do CPB	18/05/2001	Manifestação Ministerial em 14/06/2011. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2004.2.000037-1 Art. 12 da Lei 6368/76	18/02/2004	Ofício encaminhado ao advogado do réu em 09/08/2011 para intimá-lo do despacho que determinou a ratificação das alegações finais. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2004.2.000025-6 Art. 46, § Único, da Lei 9.605/98	26/08/1994	Carta Precatória devolvida pelo Juízo de Mãe do Rio em 14/04/2009. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2003.2.000012-4Art. 157, §§, 1º e 2º, do CPB	03/07/2003	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria em 04/08/2009, informando os motivos da não realização da audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2001.2.000085-3 Art. 155, §§ 1º e 4º, III do CPB	31/07/2001	Manifestação Ministerial em 28/04/2010. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2001.2.000005-1 Art. 180, do CPB	18/09/2001	Despacho exarado em 24/11/2009, determinando a renovação das diligências contidas no despacho de fl. 69. (Até a presente data não foram cumpridas as diligências determinadas. Fazer conclusão)
2001.2.000015-0 Art. 121, § 2º, IV do CPB	04/10/2001	Manifestação Ministerial em 04/10/2010. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2005.2.000027-1 Art. 14 da Lei 10.826/03	28/06/2005	Termo de audiência realizada em 16/11/2010.
2001.1.000014-2 Art. 1º, IV, da Lei 201/67	01/08/2001	Carta Precatória devolvida pelo Juízo de Castanhal em 02/09/2009. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
PROCESSOS CRIMINAIS INCLUÍDOS NA META 2/2010 DO CNJ		
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2006.2.000201-0 Art. 157§ 2º, II c/c art. 16, II, h, do CPB	16/03/2006	Despacho exarado em 02/04/12, determinando o cumprimento da diligência requerida pelo MP. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.0000132-7 Art. 14 da Lei 10.826/03	16/08/2006	Despacho exarado em 26/06/09, determinando a expedição de ofício à autoridade policial, para que seja realizada a diligência requerida pelo MP. (Até a presente data não foi expedido o referido ofício. Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.000078-3 Art. 12 da Lei 6368/76	17/03/2006	Despacho exarado em 31/01/08, determinando a intimação da defesa para juntar a certidão de óbito do segundo denunciado. (Até a presente data não foi expedido mandado de intimação. Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.0000140-0 Art. 121§2º, IV, do CPB	27/11/2006	Despacho exarado em 16/10/07, determinando o cumprimento da diligência requerida pelo MP, à fl. 109. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.000085-8Art. 214 c/c 224 do CPB	16/03/2006	Despacho exarado em audiência realizada em 27/11/2008, determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, para obtenção do endereço do acusado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2006.2.0000143-4 Art. 14 da Lei 10.826/03	22/05/2006	Despacho exarado em 23/08/2011, determinando o cumprimento da diligência de fl. 50. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.0000202-8 Art. 157, §2º, I e II CPB	16/03/2006	Despacho exarado em inspeção em 28/01/08, determinando o cumprimento da diligência requerida pelo MP. (Processo paralisado. Fazer conclusão).
2006.2.0000203-6 Art. 213 c/c art. 224, a, b e c, do CPB	22/05/2006	Ofício enviado à Secretaria de Assistência Social do Município de Garrafão do Norte em 29/01/08, encaminhando a menor para realização de tratamento psicológico.
2006.2.0000224-2 Art. 129, § 1º, I, do CPB	17/03/2006	Despacho exarado em 29/01/08, determinando que fosse certificado acerca do cumprimento das condições estipuladas na transação. (Até presente dada não foi dado cumprimento ao despacho. Processo paralisado. Fazer conclusão)
2006.2.0000190-5 Art. 17, caput c/c art. 71 do CPB	16/03/2006	Despacho exarado em 15/06/09, homologando a desistência da vítima e conferindo prazo para alegações finais. (Processo paralisado. Fazer conclusão)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

PROCESSOS CRIMINAIS COM RÉU PRESO		
Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2011.2.000237-8 Art. 33 da Lei 11.342/06	15/06/2011	Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria da Comarca de Garrafão do Norte em 19/03/2012, certificando que não foi cumprida a Carta Precatória enviada à Comarca de Bragança. (Fazer conclusão)
2012.2.000038-9 Art. 157 § 2º, I e II do CPB	13/02/2012	Defesa Preliminar apresentada em 01/05/2012. (Fazer conclusão)
2012.2.000052-9 Art. 33 da Lei 11.342/06	02/03/2012	Defesa Preliminar apresentada em 09/05/2012. (Fazer conclusão)
2011.2.000229-5 Art. 217-A do CPB	13/06/2011	Ofício enviado ao Superintendente do Sistema Penitenciário em 10/04/12 solicitando a transferência de preso.
2011.2.000324-3 Art. 33 da Lei 11.342/06	11/08/2011	Ofício expedido em 10/04/12, encaminhando Carta Precatória para Comarca de Ananindeua, para intimação da ré, da sentença.
2011.2.000346-7 Art. 33 da Lei 11.342/06	09/09/2011	Ofício enviado ao Superintendente do Sistema Penitenciário em 10/04/12 solicitando a transferência de preso, para o cumprimento da pena.
INFÂNCIA E JUVENTUDE		



Nº DO PROCESSO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2010.1.000495-5 Ato Infracional	18/08/2010	Memoriais apresentados pelo advogado dos menores infratores em 06/12/2011.
2010.1.000467-4 Ato Infracional	06/08/2010	Manifestação apresentada pelo MP em 08/11/2011.
2011.1.000143-9 Ato Infracional	06/04/2011	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, certificando que deixou de conduzir o menor infrator, em razão de este estar residindo em Belém.
2011.1.000146-3 Ato Infracional	12/04/2011	Manifestação do MP apresentada em 17/05/2011, requerendo o arquivamento da representação.
2009.1.000783-7 Ato Infracional	21/07/2009	Manifestação do MP apresentada em 23/11/2010, requerendo o arquivamento da representação.
2008.1.000239-1 Ato Infracional	20/02/2008	Manifestação do MP apresentada em 02/02/2011, requerendo o arquivamento da representação.
2011.1.000508-5 Ato Infracional	03/11/2011	Manifestação do MP apresentada em 08/11/2011, requerendo a concessão de remissão.
2011.1.000439-2 Adoção	22/06/2011	Manifestação do MP apresentada em 24/04/2012, requerendo a designação de audiência de instrução e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		juízo.
2011.1.000193-4 Adoção	25/05/2011	Manifestação do MP apresentada em 24/04/2012, requerendo a designação de audiência de instrução e julgamento.
2007.1.000546-1 Guarda	30/11/2007	Despacho exarado em 02/04/2012 encaminhando os autos ao MP.
2010.1.000144-8 Curatela	11/02/2010	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 21/05/2010, certificando que intimou o requerente, para esclarecer o vínculo que mantém com o requerido.
2011.1.000121-5 Guarda	04/04/2011	Ofício enviado à Secretaria da Assistência Social do Município de Nova Piriá em 01/08/11, solicitando a realização de estudo social. (Processo paralisado. Fazer conclusão)
2012.1.000127-2 Adoção	06/03/2012	Contestação em 02/04/2012.
2012.1.000244-4 Busca e Apreensão	26/04/2012	Mandado de Busca e Apreensão expedido em 27/04/2012.
2012.1.000146-2 Guarda	13/03/2012	Ofício enviado à Secretaria da Assistência Social do Município de Nova Piriá em 02/04/12, solicitando a realização de estudo social.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2011.1.000485-5 Guarda	19/10/2011	Ofício enviado à Secretaria da Assistência Social do Município de Nova Piriá em 29/11/11, solicitando a realização de estudo social.
2011.1.000264-3 Adoção	01/07/2011	Ofício enviado à Secretaria da Assistência Social do Município de Garrafão do Norte em 23/04/12, solicitando a realização de estudo social.

57. Considerações do juízo.

Não teve.

58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Da análise dos processos acima identificados, verificou-se alguns despachos/decisões do juiz pendentes de cumprimento pela Secretaria Judicial, que encontra dificuldade de cumpri-los na íntegra pela falta de servidores. Verifica-se, ainda, a existência de vários processos em condições de serem remetidos ao gabinete do juiz e que estão paralisados na Secretaria Judicial. Por fim, conforme planilhas anexas, o volume de processos oriundos do Município de Nova Esperança do Piriá é crescente, sendo que em razão da distância, e da má condição da estrada que interliga esses Municípios, muitas vezes as partes deixam de ser intimadas ou, quando intimadas, deixam de comparecer. Tal fato tem como consequência a necessidade de repetição de vários atos processuais, contribuindo para a morosidade processual na Comarca. Recomendação: Determinar a imediata remessa ao Gabinete do Juiz de todos os autos de processos passíveis de conclusão que se encontram na Secretaria Judicial; Solicitar estudo acerca da possibilidade da alteração da jurisdição, de modo que o Município de Nova Esperança do Piriá integre Comarca mais próxima.

59. Cartas precatórias

Cíveis em tramitação	13
Criminais em tramitação	3
Infância e Juventude em tramitação	0

Relação das cartas precatórias CÍVEIS recebidas e ainda não devolvidas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Número	Data de Recebimento	Finalidade	Situação
2012.1.000176-9	15/03/2012	Citar o requerido	Requerido citado, aguardando devolução
2012.1.000198-3	26/03/2012	Citar o requerido	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça
2012.1.000210-5	09/04/2012	Intimar o requerido para audiência	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça
2011.1.000590-2	21/11/2011	Busca e Apreensão de Veículo	Aguardando o pagamento de custas processuais
2012.1.000185-0	16/03/2012	Citar o requerido	Expedir ofício para a Comarca, solicitando nova data
2012.1.000185-0	16/03/2012	Intimar para audiência	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça
2012.1.000211-3	09/04/2012	Citar o requerido	Requerido não citado. Aguardando devolução da Carta para o juízo deprecante
2012.1.000207-2	26/03/2012	Citar o requerido	Aguardando resposta do ofício nº 170/2012
2012.1.000270-9	27/04/2012	Citar o requerido	Diligência em cumprimento, aguardando o Juiz assinar o mandado
2012.1.000224-6	16/04/2012	Citar o requerido para audiência	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2012.1.000199-1	26/03/2012	Citar o requerido para audiência	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça
2012.1.000101-6	28/02/2012	Citar o requerido para audiência	Aguardando resposta do ofício nº 107/2012
2012.1.000120-6	01/03/2012	Intimar o requerido para audiência	Aguardando cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça

Relação das cartas precatórias PENAIS recebidas e ainda não devolvidas:

Número	Data de Recebimento	Finalidade	Situação
2010.2.000493-7	09/11/2011	Acompanhar execução criminal	Em cumprimento
2012.2.000049-6	10/02/2012	Oitiva de testemunha	Audiência designada para o dia 09/05/2012
2012.2.2000063-6	09/03/2012	Oitiva de testemunha	Audiência designada para o dia 09/05/2012

Relação das cartas precatórias INFÂNCIA/JUVENTUDE recebidas e não devolvidas:

Número	Data de Recebimento	Finalidade	Situação
-	-	-	-

60. Inquéritos Policiais

Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:
Não há.

Inquéritos encaminhados ao Ministério Público:

Número	Capitulação Penal
1) 187/2012.000002-0	Art. 121 do CP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2) 187/2012.000022-1	Art. 7º, IV, da Lei 11.340/2006 c/c 147 do CP
3) 188/2009.000021-9	Art. 180 do CP
4) 188/2010.000032-8	Art 180 do CP
5) 188/2009.000001-8	Art. 157 do CP
6) 2008.001043/30.09.08	Art. 121 c/c Art. 14, § 2º do CP, e Art. 14 e 15 da Lei 10.826/03
7) 2007.008848	Art. 302, § Único, IV, e Art. 303 da Lei 9503/97
8) 2006.0027967	Art. 121 do CP
9) 2007.010071	Art. 121, § 2º, II, CP
10) 2008000558	Art. 157, §3º, 2ª Parte do CP
11) 18712012.000023-6	Art. 121, §3º, Art. 129, §3º
12) 361/01	Art. 12 da Lei 6368/76
13) 188/2010.000034-1	Art. 14 da Lei 10.826/03
15) 20099000793	Art. 155 do CP
16) 188/2010000034-1	Art. 14 da Lei 10.826/03
17) 188/2010000041-9	Art. 12 da Lei 10.826/03
18) 188/2010.000090-1	Art. 181 do CP
19) 2007011911	Art 121 do CP

Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Número	Capitulação Penal
1) 2009.2.000346-6	Art. 180 do CP
2) 2009.2.000464-1	Art. 180 do CP
3) 2009.2.000199-4	Art. 121 do CP
4) 2009.2.000499-8	Art. 155 CP
5) 2009.2.000332-0	Art. 14 da Lei 10.826/03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

6) 2009.000475-8	Art. 180 do CP
7) 2009.000489-9	Art. 157 c/c Art. 180, todos do CP
8) 2009.0.000520-1	Lei Maria da Penha
9) 2009.2.000490-6	Art. 180 do CP
10) 2009.2.000395-8	Art. 129, § 3º
11) 2009.2.000466-7	Art. 129, § 3º
12) 2009.2.000425-3	Art. 121
13) 2009.2.000471-6	Art. 180 do CP
14) 2010.2.000109-9	Art. 155 do CP
15) 2010.2.000037-3	Art. 121, c/c Art. 14, todos do CP
16) 2010.2.000247-8	Art. 180 do CP
17) 2010.2.000298-1	Art. 180 do CP
18) 2001.2.000013-2	Art. 121 do CP
19) 2008.2.000400-6	Art. 303 da Lei 9503/97
20) 2008.2.000238-1	Lei 9.503, c/c Art. 129
21) 2008.2.000414-7	Art. 129, c/c Art. 14, todos do CPB
22) 2007.2.000214-2	
23) 2007.2.000350-4	
24) 2007.2.000349-7	
25) 2007.2.000321-5	
26) 2006.2.000308-4	Art. 14 da Lei 10.826/03
27) 2006.2.000269-0	
28) 2006.2.000274-7	
29) 2009.2.000158-0	
30) 2004.2.000116-3	Art. 14 da Lei 10.826/03



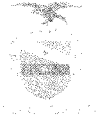
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

61. Petições					
Pendentes de Registro e Autuação		Pendentes de Conclusão		Pendentes de despacho	
CÍVEIS	10	CÍVEIS	1,00	CÍVEIS	0,00
PENAIIS	0	PENAIIS	0,00	PENAIIS	0,00
INF./JUV.	0	INF./JUV.	0,00	INF./JUV.	0,00
TOTAL	10	TOTAL	1	TOTAL	0

62. Autos paralisados					
Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)		Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)		Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	
CÍVEIS	20	CÍVEIS	22	CÍVEIS	75
PENAIIS	28	PENAIIS	41	PENAIIS	74
INF./JUV.	4	INF./JUV.	1	INF./JUV.	24
TOTAL	52	TOTAL	64	TOTAL	173

63. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial de Justiça	Espécie	Qtde.	Carga mais antiga
EULA DIONE	Cível	21	
	Penal	24	
	Infância	-	
GERARDO MAIA FILHO (Ad-Hoc)	Cível	2	
	Penal	36	
	Infância	-	

64. Processos conclusos					
Há mais de 100 dias:			Há menos de 100 dias		
Cível:	Pen		Cível:	Pen	
	-				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		al	-		30	l:	3
Infância/Juventude:	-	TOTAL:	-	Infância/Juventude:	-	TOTAL:	33

65. Processos retirados com carga

67-a. MINISTÉRIO PÚBLICO		67-b. DEFENSORIA PÚBLICA		67-c. ADVOGADOS	
Cível:	0	Cível:	0	Cível:	2
Penal	42	Penal	0	Penal	2
Inf./Juv.	-	Inf./Juv.	-	Inf./Juv.	-
TOTAL:	42	TOTAL:	0	TOTAL:	4

66. CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Dada à exiguidade do tempo e ao acúmulo de serviços na inspeção judicial, não foi possível efetuar-se inspeção na serventia extrajudicial. Entretanto, a Fiscal de Arrecadação Dayse J. Santos, da Divisão de Fiscalização da Arrecadação Extrajudicial, apresentou conclusões através de Relatório de Fiscalização da Arrecadação, o qual fica fazendo parte integrante deste relatório.

Em razão do que foi apurado, recomenda-se a ratifique as conclusões e recomendações apresentadas e determine a expedição de ofício ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Garrafão do Norte para que apresente as informações solicitadas pela Divisão, no prazo de 30 dias.

Quanto ao aspecto do serviço prestado pela serventia, inclusive, diante de informação prestada pelo Juiz da Comarca de que o serviço de registro de imóveis é feito na Comarca de Ourem, sugere-se que o referido Cartório seja incluído no cronograma de correições no serviço extrajudicial desta Corregedoria de Justiça.

É o Relatório Final que apresento à Corregedora de Justiça para a devida análise e adoção das providências cabíveis.

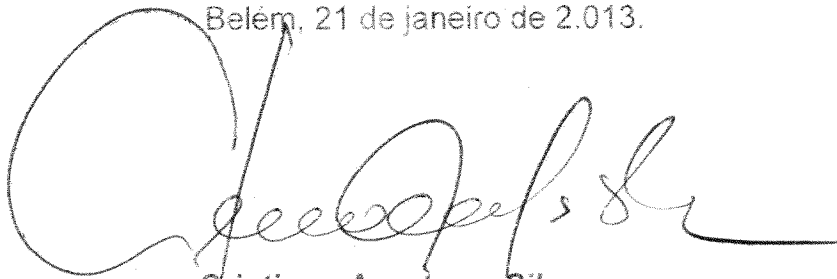
Sugiro que os documentos colhidos durante os trabalhos sejam acolhidos como parte integrante deste e, quanto as cópias de




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

sentenças proferidas pelo magistrado titular da Unidade Judiciária correicionada, sugere-se que sejam arquivadas em formato digital pela Divisão Judiciária desta Corregedoria de Justiça para fins de avaliação dos magistrados respectivos.


Belém, 21 de janeiro de 2.013.



Cristiano Arantes e Silva
Juiz Auxiliar da CJCI



Jane Vieira Alcântara Neves
Analista Judiciário/Assessor Jurídico



Breno Aureliano Borges
Assessor Jurídico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR



TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos **dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze**, às 09h00min, na Sala de Audiências do Fórum desta **Comarca de Garrafão do Norte**, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Dr. CRISTRIANO ARANTES E SILVA, Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior (CJCI), o Exmo. Sr. Dr. JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Garrafão do Norte, e os Senhores BRENO AURELIANO BORGES e JANE VIEIRA ALCÂNTARA NEVES, Assessores Jurídicos da CJCI, deu-se por instalada Correição Geral Ordinária na referida Comarca, conforme previsto na Lei nº 5.008, de 10/12/1981 - Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, art. 164, inciso I, o que, para constar, Eu *Jane Vieira Alcântara Neves* (Jane Vieira Alcântara Neves), lavrei o presente termo, o qual segue devidamente assinado por mim e demais presentes.

CRISTIANO ARANTES E SILVA
CRISTIANO ARANTES E SILVA
Juiz Corregedor

Júlio Cezar Fortaleza de Lima
JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
Juiz de Direito Titular da Comarca de Garrafão do Norte

Breno Aureliano Borges
BRENO AURELIANO BORGES
Assessor Jurídico da CJCI

Jane Vieira Alcântara Neves
JANE VIEIRA ALCÂNTARA NEVES
Assessora Jurídica da CJCI